



**LEI Nº 4.933, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na forma que especifica.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região visando a instalação de um posto avançado da Justiça do Trabalho no Município de Valinhos.

**Art. 2º.** As obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado serão estabelecidas no instrumento que o formalizará.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.



**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

P.L. nº 201/13 – Mens. nº 77/13 – Aut. nº 113/13 – Proc. nº 3.743/13-CMV – Proc. nº 4.194/2013-PMV - Lei nº 4.933/13 – fl. 02

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 07 de novembro de 2013.



**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

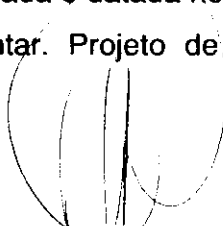


**CLAUDIO ROBERTO NAVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais